

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

Ata de registro de preço, para : SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL DEVIDAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº : 004492/2016

Validade: 12(doze) meses.

Às 10h30min (em virtude do atraso no procedimento licitatório denominado Tomada de Preços n.º 010/2016) do dia 29 de setembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Alexânia-GO/Fundo Municipal de Assistência Social, reuniram-se na sala Licitações, situada à AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, AREA ESPECIAL , nº 06, CENTRO, ALEXANIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11 , a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 055/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Municipal Ronaldo Fernandes de Queiroz e pela Gestora do FMAS Maria de Nazareth da Paz e Souza Queiroz, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL DEVIDAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

RECANTO BRASILIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

CNPJ: 02.944.789/0001-64

END: QD 203 LOTE 03 LOJAS 2/3 nº LOTE 3QD 203 LOTE 03 LOJAS 2/3 Bairro RECANTO DAS EMAS DF BRASILIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Feijão tipo 1 carioca	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedra ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.	DA MAMAE	10	Fardo 30x1Kg	300,00	3.000,00
2	Milho verde em conserva	Milho verde em conserva acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	GOIAS VERDE	200	Unidade 300g	1,89	378,00
3	Farinha de trigo	Farinha de trigo produto obtido a partir do trigo moído, limpo. Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Não pode estar úmida, fermentada nem rançosa.	DA VOVO	10	Fardo 10x1Kg	29,80	298,00
4	Leite em pó integral	Leite em pó produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade.	NUTRIWAY	10	Fardo 25x400g	337,20	3.372,00
5	Margarina de 1ª qualidade	Margarina de 1ª qualidade, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e	DELICIA	10	Fardo 12x500g	54,00	540,00

Fantas

Imb

[Handwritten signatures and initials]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		interestificados, com aproximadamente 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Adicionado de vitamina A, adicionado de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores.					
6	Extrato de tomate	Extrato de tomate simples concentrado de 1ª qualidade. Produto industrializado preparado com tomate por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de sal. Embalagem em lata ou tetrapack. Se acondicionado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	GOIAS VERDE	10	Fardo 24x350g	86,10	861,00
7	Caldo de carne em tabletes	Caldo de carne, caixa com 12 tabletes (total 126g), com informação nutricional e prazo de validade.	APTI	100	Unidade 126g	2,65	265,00
8	Caldo de galinha em tabletes	Caldo de galinha caixa com 12 tabletes (total 126g), com informação nutricional e prazo de validade.	APTI	100	Unidade 126g	2,65	265,00
9	Pasta de alho	Pasta de alho produto obtido pela mistura da polpa do alho in natura de boa qualidade, odor e sabor próprio do produto, sem adição de pimenta, apresentando-se sob a forma pastosa e coloração bege claro.	ARIANE	5	Fardo 12x800g	100,00	500,00
10	Achocolatado em pó instantâneo	Achocolatado em pó instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	CHOCOFORTE	5	Fardo 25x400g	103,70	518,50
11	Bolacha doce	Bolacha doce tipo maisena ou maria ou leite produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans), leite ou soro e outros ingredientes, que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser mencionados. O produto não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja). O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres sensoriais anormais. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, com exceção dos corantes artificiais. Embalagem individual.	AMANDA	10	Caixa 20x400g	79,70	797,00
12	Coco ralado	Coco ralado isento de bolor, sem sujidades. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente	FLY	200	Unidade 100g	2,99	598,00
13	Bala de goma	Bala de goma (jujuba) balas sortidas de goma de amido confeitadas sabores	KUKY	200	Unidade 50g	1,77	354,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		abacaxi, anis, framboesa, laranja, limão, morango, tangerina e uva coloridas artificialmente.					
26	Rosquinha	Rosquinha biscoito a base de leite, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada	BELCOCO	100	Unidade 1Kg	6,80	680,00
27	Azeitona	azeitona verdes, com caroço, em potes de 500gr.	TING	100	Unidade 500g	9,99	999,00
29	Bombom	bombom alimento de forma pastosa ou sólida da marca Lacta (sonho de valsa e ouro branco)	LACTA	50	Unidade 1Kg	31,77	1.588,50
30	Leite Condensado	leite condensado doce a base de açúcar, leite integral em pó e lactose, contendo 395g.	MARAJOARA	80	Unidade 395g	4,98	398,40
31	Água Mineral	Água mineral potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) de 1,5 lt., totalmente transparente, incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, FD 6x1 1,5lt.	LAPRIORE	50	Fardo	15,53	776,50
TOTAL						R\$ 16.188,90	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) **Multa:**

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 055/2016, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
- 5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 02 (dois) dias úteis contados da assinatura da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido mediante protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "FANTAS" and other illegible marks.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestora do FMAS.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela Gestora do FMAS.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Gestora do FMAS, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 055/2016, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **RECANTO BRASÍLIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Maria Batista Ferreira Bueno.

ALEXANIA-GO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIA DE NAZARETH DA PAZ E SOUZA QUEIROZ
Gestora do FMAS

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

MARIA BATISTA FERREIRA BUENO
Gestora ARP

CONTRATADA(S):

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: RECANTO BRASÍLIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GILNEY TEODORO MENDES - RG: M8337887 SSPMG CPF: 009.322.916-00